GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

QUINTO BIMESTRE DE 1996

Execução Orçamentária da Administração Direta do Estado, publicada em cumprimento ao parag.3 do Art.165 da Constituição Federal e Art.170 da Constituição Estadual.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA					
NOMENCLATURA	VALOR	NOMENCLATURA	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	PODER JUDICIARIO	MINIST.PUBLICO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	23.102.379.797,83	DESPESAS CORRENTES	16.325.961.247,49	213.069.391,36	1.363.247.275,69	314.203.464,95	18.216.481.379,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.585.079.832,68	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.338.734.998,07	198.543.120,05	1.288.355.408,98	303.239.582,68	9.128.873.109,78
IMPOSTOS	18.970.394.588,04	TRANSF. INTRAGOV.	1.630.211.283,74	0,00	0,00	0,00	1.630.211.283,74
ICMS	17.460.333.473,64	APLICAÇÕES DIRETAS	5.708.523.714,33	198.543.120,05	1.288.355.408,98	303.239.582,68	7.498.661.826,04
IPVA	1.448.575.867,76	Aposentadoria e Reforma	349.162,22	52.407.500,09	259.250.244,70	88.023.088,11	400.029.996,12
Outros	61.485.248,64	Pensoes	1.816.677,94	2.309,70	0,00	0,00	1.818.987,64
TAXAS	614.683.696,63	Outros Benef. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.558,01	Outros Benef.Assist.	10.008.913,97	90.860,45	574.283,58	127.973,42	10.802.031,42
RECEITA PATRIMONIAL	187.767.524,17	Salario-Familia	2.099.755,74	8.350,24	129.750,08	10.080,62	2.247.936,68
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.329.412,05	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	3.358.285.319,37	145.571.479,81	1.028.385.347,10	215.078.440,53	4.747.320.586,81
REC. VALORES MOBILIÁRIOS	15.297.396,00	Venc.Vant.Fixas-P.Mil.	677.109.643,84	0,00	0,00	0,00	677.109.643,84
OUTRAS REC.PATRIMONIAIS	169.141.717,12	Obrigações Patronais	1.514.194.320,51	462.619,76	15.783,52	0,00	1.514.672.723,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.508.011,76	Contribuições-PASEP	144.659.920,94	0,00	0,00	0,00	144.659.920,94
REC.PROD.VEGETAL	2.249.687,67	JUROS E ENC.DÍVIDA INTERNA	463.951.505,82	0,00	0,00	0,00	463.951.505,82
REC.PROD.ANIMAL E DERIV.	1.252.811,85	JUROS E ENC.DÍVIDA EXTERNA	15.850.710,46	0,00	0,00	0,00	15.850.710,46
OUTRAS REC.AGROPECUÁRIAS	5.512,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.507.624.033,14	14.526.271,31	74.891.866,71	10.963.882,27	8.608.006.053,43
RECEITA INDUSTRIAL	1.096.899,45	TRANSF. INTRAGOV.	1.255.117.685,45	0,00	0,00	0,00	1.255.117.685,45
REC.IND.EXTR.MINERAL	0,00	TRANSF. A UNIÃO	245.500,00	0,00	0,00	0,00	245.500,00
REC.IND.TRANSFORMAÇÃO	1.096.899,45	TRANSF. A EST.DIST. FED.		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.280.617,83	TRANSF. A MUNICÍPIOS	5.444.078.761,40	0,00	0,00	0,00	5.444.078.761,40
SERV.COMERCIAIS	6.110.484,10	TRANSF. A INST. PRIVADAS	25.239.466,88	0,00	0,00	0,00	25.239.466,88
SERV.TRANSPORTES	639.123,35	TRANSF. A INST. MULTIGOV.	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00
SERV.HOSPITALARES	19.037.962,11	TRANSF. AO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
SERV.CONTR.ALIMENTOS	184.760,41	APLICAÇÕES DIRETAS	1.779.722.819,41	14.526.271,31	74.891.866,71	10.963.882,27	1.880.104.839,70
SERV.AGROPECUÁRIOS	704.448,84	Material de Consumo	331.458.008,87	1.357.110,10	8.763.970,12	203.678,17	341.782.767,26
SERV.REC.E CULTURAIS	1.451.631,28	Outros Serv.Terc.-P.Fis.	88.437.369,13	1.842.924,86	6.113.172,01	623.606,69	97.017.072,69
DEMAIS SERVIÇOS	22.172.237,74	Outros Serv.Terc.-P.Jur.	1.091.576.825,19	11.133.273,20	11.980.088,86	6.114.512,43	1.120.804.699,68
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.147.889.856,78	Sentenças Judiciárias	274.349.490,96	0,00	0,00	0,00	274.349.490,96
TRANSF.INTERGOV.	2.148.131.043,23	Outros	-6.099.074,74	192.963,15	48.034.635,72	4.022.084,98	46.150.609,11
TRANSF.DE INST.PRIV.	1.007.097,47	DESPESAS DE CAPITAL	3.947.672.678,92	1.546.403,70	430.117,24	56.425,33	3.949.705.625,19
TRANSF.DO EXTERIOR	96.641,28	INVESTIMENTOS	157.960.193,49	1.541.933,18	263.417,54	15.073,02	159.780.617,23
TRANSF.DE PESSOAS	1.665.174,80	APLICAÇÕES DIRETAS	157.960.193,49	1.541.933,18	263.417,54	15.073,02	159.780.617,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.128.758.065,16	Obras e Instalações	39.514.790,80	152.159,81	0,00	0,00	39.666.950,61
MULTAS E JUROS DE MORA	430.468.638,30	Equip. Mat. Permanentes	28.341.666,86	1.389.773,37	263.417,54	15.073,02	30.009.930,79
INDENIZ.E RESTITUIÇÕES	166.634.727,28	Sentenças Judiciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	191.286.093,42	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	348.368.696,16	INVERSÕES FINANCEIRAS	887.051.934,56	4.470,52	166.699,70	41.352,31	887.264.457,09
RECEITAS DE CAPITAL	2.620.840.168,31	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA INTERNA	2.614.877.619,64	0,00	0,00	0,00	2.614.877.619,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.619.471.348,83	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA EXTERNA	31.918.449,09	0,00	0,00	0,00	31.918.449,09
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	255.864.482,14	0,00	0,00	0,00	255.864.482,14
AMORTIZAÇÃO DE EMPREST.	0,00						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.368.819,48						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.723.219.966,14	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	20.273.633.926,41	214.615.795,06	1.363.677.382,93	314.259.890,26	22.166.187.004,66
DEFICIT		SUPERAVIT					3.557.032.961,48
TOTAL	25.723.219.966,14	TOTAL					25.723.219.966,14

dados definitivos

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretário: Francisco Graziano Neto
Av. Miguel Stefano, 3.900 - Água Funda - Fone: 584-0433

GABINETE DO SECRETARIO

Ratificando, nos termos do art.26 da LF.8.666-93, atualizada pela LF.8.883-94, a dispensa de licitação, *para a contratação de seguro contra roubo de equipamentos da área de televisão e cinema da CATI.* Proc.203.597-96.

☐ CENTRO DE ENGENHARIA

Resumo do Termo de Contrato-09/96

Proc.SAA-56.941-92.- 1º AP. Contratante- .Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Centro de Engenharia. Edital de Tomada de Preços nº 1-96-CE-GSAA.- Contratada- Construtora Carnelossi, Furlan Ltda. Objeto-.Obras destinadas á 1ª Etapa dos Serviços de Restauração do Museu de Pesca, em Santos. Vigência- 5 meses a partir da referida publicação do resumo no Diário Oficial. Valor- R$ 213.978,00, referente ao valor da proposta.- Correndo por conta no *Programa de Trabalho* 04.010.0055.091.0005 - Investimento na Infra-Estrutura da Pesquisa Agropecuária/Investimento na Infra-Estrutura do Instituto de Pesca, natureza de despesa 3.4.90.39.00 - Conservação de Manutenção em Geral, do exercício de 1996. Data da assinatura- 28-11-96

COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

☐ INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS-ITAL

Contratante - Fundepag - Contratado - Ital - Objetivo - Avaliação de bombonas de 2 litros quando submetidas ao transporte - Duração - 07 dias a contar da data da assinatura - Recursos - R$ 2.251,80, que será pago ao executor na forma de bens, materiais e serviços - Assinatura - 06.11.96 - Processo SAA. 52.934/96.

Contratante - Fundepag - Contratado - Ital - Objetivo - Avaliação sensorial de sardinhas em conserva - Duração - 07 dias a contar da data da assinatura - Recursos - R$ 2.592,00, que será pago ao executor na forma de bens materiais e serviços - Assinatura - 18.11.96 - Processo SAA. 52.953/96.

Contratante - Fundepag - Contratado - Ital - Objetivo - Avaliação química e nutricional de alimentos preparados no microondas versus fogão convencional - Duração - 01 ano a contar da data de assinatura - Recursos - R$ 9.720,00, que será pago ao executor na forma de bens, materiais e serviços - Assinatura - 10.10.96 - Processo SAA. 52.954/96.

Contratante - Fundepag - Contratado - Ital - Objetivo - Análise de umidade em margarinas - Duração - 01 ano a contar da data da assinatura - Recursos - R$ 7.200,00, que será pago ao executor na forma de bens, materiais e serviços - Assinatura - 12.11.96 - Processo SAA. 52.952/96.

COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO

Extratos de Termos de Contratos

Proc. SAA 71.055/96-1º Termo Aditivo ao Contrato 48/96

Contratada: S/A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor-Contratante: SAA/Coordenadoria de Abastecimento-Objeto: alteração das Cláusulas 1ª, 11ª e 12ª do Contrato Inicial-Valor: R$ 9.196.110,00, sendo R$ 3.714.480,00 onerando a Classificação 13.04.04.016.0021.2.194.0005/349030 do orçamento vigente e os restantes R$ 5.481.630,00 à conta de dotação própria do exercício de 1997-Vigência: 4 meses a contar de 01/11/96-Assinatura: 01/11/96.

(PAR:Proc. SAA 71.055/96-1º Termo Aditivo ao Contrato 49/96

Contratada: Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo-Contratante: SAA/Coordenadoria de Abastecimento-Objeto: alteração das Cláusulas 1ª, 11ª e 12ª do Contrato Inicial-Valor: R$ 8.506.377,60, sendo R$ 3.435.894,00 onerando a Classificação 13.04.04.016.0021.2.194.0005/349030 do orçamento vigente e os restantes R$ 5.070.483,60 à conta de dotação própria do exercício de 1997-Vigência: 4 meses a contar de 01/11/96-Assinatura: 01/11/96.

Proc. SAA 71.055/96-1º Termo Aditivo ao Contrato 50/96

Contratada: Yolat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda-Contratante: SAA/Coordenadoria de Abastecimento-Objeto: alteração das Cláusulas 1ª, 11ª e 12ª do Contrato Inicial-Valor: R$ 2.873.795,40, sendo R$ 1.160.775,00 onerando a Classificação 13.04.04.016.0021.2.194.0005/349030 do orçamento vigente e os restantes R$ 1.713.020,40 à conta de dotação própria do exercício de 1997-Vigência: 4 meses a contar de 01/11/96-Assinatura: 01/11/96.

Proc. SAA 71.055/96-1º Termo Aditivo ao Contrato 51/96

Contratada: Naturalat Indústria e Comércio S/A-Contratante: SAA/Coordenadoria de Abastecimento-Objeto: alteração das Cláusulas 1ª, 11ª e 12ª do Contrato Inicial-Valor: R$ 2.413.990,60, sendo R$ 975.051,00 onerando a Classificação 13.04.04.016.0021.2.194.0005/349030 do orçamento vigente e os restantes R$ 1.438.939,60 à conta de dotação própria do exercício de 1997-Vigência: 4 meses a contar de 01/11/96-Assinatura: 01/11/96.

COMUNICADO
DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos — STM, comunica a mudança de sua sede para a Av. Paulista, 402, CEP 01310-000, onde haverá expediente normal a partir das 8h00 do dia 29/01/96.

Os telefones serão informados pelo sistema de gravação da Telesp.

EDUCAÇÃO

Secretária: Teresa Roserley Neubauer da Silva
Praça da República, 53 - Centro - Fone: 255-4077

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SE-174, de 28-11-96

Classifica função de Vice-Diretor de Escola, para efeito de cálculo do respectivo "pro labore"

A Secretária da Educação resolve:

Artigo 1º - Para efeito de cálculo do "pro labore" de que trata o artigo 21-D da *Lei Complementar 444/85*, acrescentado *pela Lei Complementar 725/93, classifica* a partir da(s) data(s) abaixo especificada(s), função(ções) de Vice-Diretor de Escola, destinada(s) à(s) unidade(s) escolar(es) a seguir mencionada(s):

a partir de 1-4-96: EEPG Jardim Alvorada, em Sertãozinho, DE de Sertãozinho, criada pelo Decreto 39.775/94, (424) (P. 76/93-DE/Sertãozinho); EEPG (R) da Usina Bela Vista, em Pontal, DE de Sertãozinho, criada pelo Decreto 14.523/79. (425) (P. 76/93-DE/Sertãozinho);

a partir de 9-4-96: EEPG Parque das Fontes, em Tremembé, DE de Taubaté, criada pelo Decreto 39.973/95. (426) (P. 1228/93-DE/Taubaté);

a partir de 9-5-96: EEPG Sérgio Estanislau de Camargo, em São Paulo, 21ª DE da Capital criada pelo Decreto 31.210/90. (427) (P. 415/96-21ª DE/Capital);

a partir de 12-6-96: EEPG Lasar Segall, em São Paulo, 16ª DE da Capital, criada pelo Decreto 42.703/93. (428) (P. 2750/96-16ª DE/Capital);

a partir de 22-7-96: EEPG (A) do Bairro dos Pereiras, em Cotia, DE de Cotia, criada pelo Decreto 16.681/81. (439) (P. 617/96-DE/Cotia);

a partir de 22-8-96: EEPG (R) Benedito Luiz Braga, em Ibiúna, DE de São Roque, criada pela resolução publicada a 24-1-76. (440) (P. 484/96-DE/São Roque);

a partir de 29-8-96: EEPG (A) Profª Floripes Bueno da Silva, em Amparo, DE de Amparo, criada pelo Decreto 13.529/79. (441) (P. 357/96-DE/Amparo);

a partir de 2-9-96: EEPSG João Bernardi, em Monte Castelo, DE de Dracena, criada por ato de 27-6-50. (442) (P. 2129/96-DE/Dracena);

a partir de 20-9-96: EEPG Profª Júlia Ribeiro Bretas, em Apiaí, DE de Apiaí, criada pelo Decreto 29.805/89. (443) (P. 341/96-DE/Apiaí).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da publicação desta resolução correrão à conta das *dotações próprias do orçamento vigente.*

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 28-11-96

Processo: 614/3500/96. Interessado: Conselho Estadual de Educação. Assunto: confecção da revista Acta nº 292 - 3º trimestre/96. Em face do que consta dos autos, ratifico, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, com a redação dada pela Lei 8883/94, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6544/89, a dispensa de licitação autorizada nos termos do inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal, combinado com o artigo 24, inciso IX e parágrafo único da Lei Estadual, por despacho da Presidência do Conselho Estadual de Educação, a favor da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, no valor de R$ 2.330.00, objetivando a impressão da revista Acta nº 292.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora de Licitações, após análise da documentação apresentada na Concorrência 5/142/6/1, decide inabilitar as seguintes empresas: 1 - Agrícola e Comercial Monte Azul Ltda, por não atender satisfatoriamente ao solicitado nos subitens 7.2.2. e 7.10. do edital; 2 - Fenci Construções Especiais Ltda., por não atender satisfatoriamente ao solicitado nos subitens 7.2.2. e 7.7.1. do edital.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Deliberações da 1.772ª Sessão Plenária, realizada em 27-11-96

Proc. CEE 330/96 - Professor Sérgio Luiz Querido

Parecer 484/96 - da Câmara do Ensino do 1º Grau, relatado pelo Cons. Eraldo Aurélio Franzese

Deliberação: Deixa-se de acolher o recurso interposto pelo Prof. Sérgio Luiz Querido, da EEPSG Amador Bueno da Veiga - DE de Taubaté.

O Conselheiro Dárcio José Novo votou contrariamente.

Proc. CEE 91/96 - Reautuado em 19-9-96 - EEPSG Américo Alves, Aparecida do Norte

Parecer 485/96 - da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: A EEPSG Américo Alves, de Aparecida do Norte, DE Guaratinguetá, está amparada pelo Parecer CEE 1.479/92.

Proc. CEE 554/96 - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac

Parecer 486/96 - da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pela Consª Sonia Aparecida Alcici

Deliberação: *Por todo o exposto e nos termos deste Parecer:*

1. autorizam-se a instalação e funcionamento das atividades do Hotel Escola Senac de Campos do Jordão;

2. aprovam-se o Regimento Escolar das Unidades Senac - Ensino Regular de 2º Grau e respectivos Planos de Curso das Habilitações Profissionais Plenas de Técnico em *Turismo, Técnico em Nutrição e Dietética e Técnico em Hotelaria - ênfase em* Hospedagem;

3. devolvam-se ao interessado cópias devidamente rubricadas do Regimento Escolar e dos Planos de Cursos aprovados.

O Conselheiro Francisco Aparecido Cordão declarou-se impedido de votar, nos *termos do artigo 36 da Del. CEE 17/73.*

Proc. CEE 1391/87 - Reautuado em 1-10-96 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

Parecer 487/96 - da Câmara do Ensino do 3º Grau, relatado pelo Cons. Álvaro Siqueira Vantine

Deliberação: À vista do exposto, negam-se as alterações curriculares pretendidas pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, mantido pela Fundação Educacional de Assis, tendo em vista que as disciplinas a serem suprimidas são de suma importância para a formação profissional.

Proc. CEE 484/93 - Reautuado em 13-9-96 - Maria Aparecida da Rosa

Parecer 488/96 - da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Arthur Fonseca Filho

Deliberação: À vista do exposto, nos termos deste Parecer e em caráter excepcional, considera-se o conjunto dos estudos realizados e dos conhecimentos adquiridos no exercício profissional por Maria Aparecida da Rosa, no Conservatório Musical de Santana como equivalentes aos de nível de conclusão do ensino de 2º grau.

O Conselheiro Eduardo Paulo Berardi Júnior declarou-se impedido de votar, nos termos do artigo 36 da Del. CEE 17/73.

Proc. CEE 428/96 - Ap. Proc. CEI 318/0200/96 - Escola Técnica de Comércio de Capivari

Parecer 489/96 - da Câmara do Ensino do 2º Grau, relatado pelo Cons. Dárcio *José Novo*

Deliberação: Diante do exposto, dou provimento ao recurso interposto pela Escola Técnica de Comércio de Capivari para, reformando a respeitável decisão recorrida, restabelecer a decisão que reteve os alunos Evanim Giacomini na disciplina de Mecanografia e Processamento de Dados e Eduardo Pagotto Souza na disciplina de *Língua Portuguesa e Literatura, os quais deverão cursar, em 1996, a 2ª série da* Habilitação Profissonal Plena de Contabilidade.

Na hipótese de estarem os referidos alunos matriculados na 3ª série, no ano letivo de 1996, por força da decisão reformada, fica autorizado o aproveitamento da freqüência que se verificou, considerando-a para a 2ª série, ficando restrita a sua avaliação aos componentes curriculares que motivaram a retenção.

Os Conselheiros Eliana Asche, Nacim Walter Chieco, Leni Mariano Walendy, Eduardo Paulo Berardi Júnior, Sonia Teresinha de Sousa Penin e Francisco Aparecido Cordão declararam-se impedidos de votar, nos termos do artigo 36 da Del. CEE nº 17/73.

Pareceres aprovados em 27-11-96, nos termos da Deliberação CEE 12/95

Proc. CEE 798/95 - Reautuado em 17-7-96 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Parecer 482/96 - da Câmara do Ensino do 3º Grau, relatado pelo Cons. José Camilo dos Santos Filho.

Deliberação: Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1996 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

Proc. CEE 316/96 - Reautuado em 26-7-96 - Faculdade de Medicina de Marília

Parecer 483/96 - da Câmara do Ensino do 3º Grau, relatado pela Consª Marisa Philbert Lajolo.

Deliberação: Mesmo que os dados apresentados não atendam às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1996 da *Faculdade de Medicina de Marília, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem* necessárias. Alertamos a Instituição que, caso deseje reduzir as vagas em oferta em futuros exames vestibulares, só o faça após parecer específico e favorável deste Conselho.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Processo 419/0300/96 - Convite 7/96. A Comissão Permanente de Licitação da COGSP decidiu pela anulação do presente Convite, com base no artigo 49 da Lei Federal 8666/93, combinado com a Lei 6544/89.

1ª Delegacia de Ensino da Capital.
Portaria do Delegado de Ensino.

AUTORIZANDO,Nos termos das resoluções SE 138/81,SE 294/83 e SE 265/85,as Reposições de Aulas dos Componentes - curriculer abaixo:.....
EEPSG.Prof.Hélios Heber Lino.
Edmar Silva -RG.16.498.261-Disciplina-Sociologia-Series-3ªA,3ªB,Total 08 Aulas:.....
EEPSG.Prof.Júlio de Faria e Souza.
Silvia Mª.R.*Conceição*-RG.17.113.660-*Disciplina*-Matemática-Series 7ªA,7ªB,7ªC,Total 91 Aulas:.....
Verônica Di Benedetti-RG.20.517.112-46-Disciplina-Matematica-Series 7ªA,7ªB,7ªC,Total 91 Aulas:.....

2ª Delegacia de Ensino da Capital

Resumo de Contrato

Processo nº 891/96 - 2ª D.E.
Contrato nº 05/96 - 2ª D.E.
Contratante - 2ª Delegacia de Ensino da Capital
Contratado - Xerox do Brasil Ltda.
Objeto - 01 (uma) máquina copiadora
Vigência - 18 (dezoito) meses
Valor Total - R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Classificação dos Recursos - 4590.99 - 20
Data da Assinatura - 06/11/96